



DECRETO Nº 025, DE 18 DE JUNHO DE 2025

“NOMEIA A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO, Estado Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 087/2020, no Regimento Interno do Conselho de Cultura e com base na Ata da Reunião do Conselho de 17/06/25,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada diretoria do Conselho Municipal de Cultura de Muquém do São Francisco para o período 2026/26:

Função	Conselheiro (a)
Presidente	Junio Oliveira da Costa
Vice-Presidente	Gilberto Gessé Morais Jr
Primeiro Secretário	Cléber Eduão Ferreira
Segunda Secretária	Máisa Moura

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2025.

AILSON DE SOUZA SELIS
Prefeito



Praça Jaime Oliveira do Amor, s/nº - Centro – Muquém do São Francisco/BA CEP 47115-000
CNPJ 16.440.778/0001-51

**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 18 DE JUNHO DE 2025****APROVA O REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO /BA.**

O Conselho Municipal de Cultura do Município de Muquém do São Francisco, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 087/2020, e conforme deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 17 de Junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Muquém do São Francisco/BA, anexo a esta Resolução, que estabelece normas para o funcionamento, organização e atribuições do Conselho, em consonância com os princípios da gestão democrática e participativa da cultura.

Art. 2º. O Regimento Interno aprovado entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muquém do São Francisco/Bahia, 18 de Junho de 2025

JUNIO OLIVEIRA DA COSTA
Presidente



Praça Jaime Oliveira do Amor, s/nº - Centro – Muquém do São Francisco/BA CEP 47115-000
CNPJ 16.440.778/0001-51



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – BA

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura de Muquém do São Francisco – BA (CMCM) é um órgão colegiado, de caráter opinativo, consultivo e fiscalizador, vinculado ao órgão Municipal de Cultura, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 087/2020 e demais normas do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 2º. O CMCM tem por finalidade contribuir na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas culturais do Município de Muquém do São Francisco, promovendo a articulação e diálogo entre o poder público e a sociedade civil.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho será composto por 10 (dez) membros titulares, sendo:

- I – 5 (cinco) representantes do Poder Público, nomeados por Decreto Municipal;
- II – 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil, eleitos em Fórum próprio.

§1º. Cada membro titular dispõe de um(uma) suplente, que o(a) substituirá em seus impedimentos.

§2º. A composição deve assegurar a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil e a diversidade das linguagens artístico-culturais atuantes do Município.

CAPÍTULO III – DO MANDATO

Art. 4º. O mandato dos(as) conselheiros(as) será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, conforme disposto em legislação e edital específicos.

Art. 5º. O exercício da função de conselheiro(a) é de interesse público relevante e não enseja qualquer remuneração.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

- I – Propor diretrizes para a política cultural do Município;
- II – Contribuir com a elaboração e acompanhamento na execução do Plano Municipal de Cultura;
- III – Colaborar na definição de critérios para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;
- IV – Emitir pareceres sobre projetos e programas culturais submetidos à sua apreciação;
- V – Convocar e organizar as Conferências Municipais de Cultura;
- VI – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/nº - Centro – Muquém do São Francisco/BA CEP 47115-000
CNPJ 16.440.778/0001-51



- VII – Promover a articulação entre os segmentos culturais do Município;
- VIII – Contribuir para a valorização, preservação e difusão do patrimônio cultural local e políticas culturais executadas pelo município.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O Conselho reunir-se-á (de forma virtual ou presencial) ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário estabelecido, e extraordinariamente por convocação de seu(sua) Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 8º. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, sendo exigido quórum mínimo de metade mais um dos(as) conselheiros(as) para a realização das reuniões.

Art. 9º. As reuniões do Conselho serão públicas e registradas em ata, que deverá ser aprovada, publicada e arquivada pelo órgão Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VI – DA PRESIDÊNCIA

Art. 10º. O Conselho elegerá, entre seus membros, um(uma) Presidente e um(uma) Vice-Presidente para mandato de 2 (dois) anos.

§1º. Compete ao Presidente:

- I – Convocar e presidir as reuniões;
- II – Representar o Conselho perante autoridades e instituições;
- III – Garantir o cumprimento deste Regimento Interno.

§2º. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e colaborar com suas funções.

§3º. Serão eleitos(as), também, o(a) primeiro(a) e o(a) segundo(a) secretário(a), os quais ficarão responsáveis pela organização documental e sistematização das atas das reuniões/atividades do Conselho.

CAPÍTULO VII – DAS COMISSÕES

Art. 11º. O Conselho poderá instituir comissões temáticas ou grupos de trabalho, permanentes ou temporárias, para estudo de matérias específicas.

§1º. As comissões serão compostas por conselheiros(as) e, quando necessário, por convidados externos, mediante aprovação do plenário.

§2º. As comissões devem apresentar relatórios de suas atividades ao plenário.

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/nº - Centro – Muquém do São Francisco/BA CEP 47115-000
CNPJ 16.440.778/0001-51



CAPÍTULO VIII – DOS DIREITOS E DEVERES DOS(AS) CONSELHEIROS(AS)

Art. 12º. São direitos dos(as) conselheiros(as):

- I – Participar das reuniões com direito a voz e voto;
- II – Propor pautas e ações para o fortalecimento da política cultural local.

Art. 13º São deveres dos(as) conselheiros(as):

- I – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;
- II – Participar ativamente das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III – Respeitar os princípios da ética, legalidade e interesse público.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo plenário do Conselho, respeitada a legislação vigente.

Art. 15º. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Conselho Municipal de Cultura de Muquém do São Francisco – BA.

Art. 16º. O Conselho poderá solicitar apoio logístico e estrutural ao Poder Executivo Municipal para o cumprimento de suas atividades.

Muquém do São Francisco – BA, 18 de junho de 2025.

JUNIO OLIVEIRA DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

GILBERTO GESSÉ MORAIS JUNIOR
Vice-Presidente



Praça Jaime Oliveira do Amor, s/nº - Centro – Muquém do São Francisco/BA CEP 47115-000
CNPJ 16.440.778/0001-51